



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.128  
de 30 de agosto de 1995.

Aprova Contrato celebrado entre o Município de Tombos e a TELEMIC.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Contrato de Promessa de Entroncamento e Absorção de Rede, celebrado entre o Município de Tombos e as Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIC, para a implantação de 128 (cento e vinte e oito) terminais, sendo 126 (cento e vinte e seis) comercializáveis, com operação no sistema DDD / DDI, no Município de Tombos.

Art. 2º - O Contrato devidamente assinado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 30 de agosto de 1995.

*Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães*  
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães  
-Prefeito Municipal.-